



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

EDITAL

ANTÓNIO FERNANDO FERREIRA BASTO, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO: -----

---- **FAZ PÚBLICO QUE**, no último trimestre de 2025 e no primeiro trimestre de 2026, a firma LASO Transportes, S.A. vai realizar vários transportes de grandes dimensões (peças de eólicas) para o Parque Eólico Tâmega Norte da Iberdrola. Nos trajetos que estes transportes vão realizar no concelho de Cabeceiras de Basto, será necessário proceder ao corte de vegetação espontânea, arbustos e árvores em taludes confinantes com vias municipais, assim como o corte de ramos de árvores que, sendo particulares, pendem sobre as ditas vias municipais (Rua Viscondessa do Peso da Régua, Rua do Souto e Rua do Seixo na freguesia de Arco de Baúlhe e Vila Nune; Rua Padre Arnaldo Henriques de Sousa na freguesia de Basto; Rua de Paçô de Baixo, Rua Frei José de Santo António Vilaça, Av. Capitães de Abril, Av. Cardeal D. António Ribeiro, Av. 29 de Setembro e Rua da Ponte Nova na freguesia de refojos de Basto, Outeiro e Painzela; ER311 na freguesia de Abadim; ER311 na freguesia de Riodouro). O Município de Cabeceiras de Basto **autorizou a firma LASO – Transportes, S.A., per si ou por tarefeiro a seu cargo, a proceder ao corte da vegetação espontânea, arbustos e árvores situadas nos taludes ou espaços públicos confrontantes com as vias municipais em causa, nos termos do que por escrito lhe foi comunicado.-**

---- Mais ainda, no que se refere aos ramos de árvores particulares que pendem sobre as vias municipais em causa e ao abrigo do n.º3 do artigo 71º do Regulamento Geral das Estras e Caminhos Municipais (Lei n.º2110 de 19 de agosto de 1961) que determina que os proprietários, usufrutuários ou rendeiros dos prédios confinantes com vias municipais são obrigados a cortar os troncos e ramos das árvores e arbustos que pendem sobre as vias municipais (terreno que tiver sido adquirido para a respetiva implantação) com prejuízo do trânsito público, **informa o município que autorizou a firma LASO – Transportes, S.A., per si ou por tarefeiro a seu cargo, a proceder ao corte de ramos de árvores (com a exceção de árvores protegidas) que penderem**



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

sobre as plataformas das vias municipais em causa, caso os proprietários não o façam até 30 de setembro de 2025, ao abrigo do parágrafo único do artigo 71º do Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, embora sem custos para os proprietários das mesmas.-----

--- Em face do referido, a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, solicita a melhor atenção por parte de todos os utentes da via. -----

--- E, para constar, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo. -----

Cabeceiras de Basto, 18 de julho de 2025

Por delegação do Ex.º Sr. Presidente da Câmara Municipal
Despacho n.º23/3021, de 27 de outubro de 2021

O Vereador,

(António Fernando Ferreira Basto)